



Documento assinado pelo Shodo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

PROCESSO: RTOOrd 0001208-22.2017.5.08.0019

AUTOR: MAX MORAI PEREIRA ATAIDE, WYLHAMINS CARLOS NEGRAO DA SILVA

RÉU: BLACK FISH SUSHI E BAR LTDA - ME, RITZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME,
FERNANDO GOMES DA CRUZ, PATRICK BRAGA BENTES

ID do mandado: 869b4bd

Destinatário: BLACK FISH SUSHI E BAR LTDA - ME.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que cumprindo o Mandado de ID nº869b4bd, diligenciei no endereço RUA DIOGO MOIA , 340, UMARIZAL, onde encontrei o estabelecimento em reforma, sendo informado pelo proprietário, Raimundo Jupiter Maia Neto, que o imóvel já foi alugado para Sr. Daniel, que esta concluindo a reforma para abrir um restaurante. Certifico que não foi encontrado bens dos executados. Certifico que no mesmo dia, 20/08/18, diligenciei no segundo endereço indicado no Mandado, Rua Alacide Nunes, Sítio Esperança, onde fui recebido pelo Sr. Antônio Hamilton Bentes, pai do Executado Patrick Braga Bentes, que apresentou os bens que seu filho havia levado para o sítio. Certifico que nos bens encontrados no sítio, como refrigeradores e chapas, todos em péssimo estado de conservação, sem funcionar e apresentando aspecto de sucatas. Certifico que foram penhorados e removidos os seguintes bens: 10 ESTOFADOS EM COURINO, USADOS EM RESTAURANTES, SENDO 08 NA COR AMARELA E DOIS EM NA COR VINHO, EM RUIM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS). TOTALIZANDO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS). Certifico também, que em pesquisa pelo NuPEI, foi encontrado o terreno do sítio: TERRENO SEM EDIFICAÇÃO, SITUADO NA RODOVIA ALACID NUNES, ESTA COM ENTRADA PELA RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO (BELÉM-ICOARACI), NO LUGAR TENONÉ, MUNICÍPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, MEDINDO 40,00M DE FRENTE E DE FUNDOS, PELA LATERAL DIREITA, POR ONDE CONFINA COM JOAQUIM DE JESUS MONTEIRO DA SILVA; 45,00M E PELA LATERAL ESQUERDA POR ONDE CONFINA COM SÉRGIO DE SOUZA PINTO; 68,00M, TENDO A LINHA TRAVESSÃO DE FUNDOS 52,00 M DE LARGURA AO CORRER DA RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS POR ONDE TAMBÉM FAZ FRENTE, registrado no CRI do 2º Ofício, Matrícula n 282, Folha 282, Livro nº 2-A., com a documentação em anexo para apreciação da possibilidade de penhora sobre o referido bem.

BELEM, 24 de Agosto de 2018

NORBERTO LAVAREDA SANTOS
Oficial de Justiça Avaliador Federal



FL. ___/___

PODER JUDICIÁRIO
19ª JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE Betim
AUTO DE REMOÇÃO

Processo:	1208-22.2017.5.08.0019	Mandado nº:
Reclamante:	MAX MORAIS PEREIRA TRINDADE	
Reclamado:	BLACK FISH SUSHI E BAR LTDA	

Em cumprimento à determinação judicial exarada nos autos do processo em destaque, dirigi-me ao seguinte endereço: Rua Acaçai Nunes

onde procedi à remoção do(s) seguinte(s) bem(ns) S/N Tenone, Sítio Esperança
10 Estofados em couro, usados em restaurante,
sendo 8 na cor amarela e 2 na cor
vermelha, num estado de conservação.

Em seguida depusitei o(s) referidos bem(ns) nas mãos do depositário público. E para constar, lavrei o presente auto. Em, 21.08.2018

Ketiane Tavares da Silva
Oficial de Justiça Avaliador Federal
2.815-B



Documento assinado pelo Shodo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
CENTRAL DE MANDADOS

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo nº. 0001208-22.2017.5.08.0019
MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO –
Valor da Execução : R\$-16.411,61
Exequente: MAX MORAI PEREIRA ATAIDE e outros
Executado: BLACK FISH SUSHI E BAR LTDA - ME e outros (3)

Aos VINTE E UM dias do mês de AGOSTO do ano de dois mil e DEZOITO, onde fui, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal da Central de Execução, Mandados, Pesquisa e Leilão, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fls. , dirigi-me à RUA ALACIDE NUNES – TENONÉ (SÍTIO ESPERANÇA0), onde procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(ns):

-10 ESTOFADOS EM COURINO, USADOS EM RESTAURANTE, SENDO 8 NA COR AMARELA E 2 NA COR VINHO, EM RUIM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) CADA. TOTALIZANDO EM R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS). BENS REMOVIDOS AO DEPÓSITO PÚBLICO

. Tudo para garantia do objeto em execução.

AUTO DE DEPÓSITO

Em seguida, depusitei o(s) bem(ns) penhorado(s) em mão de:

Nome Completo: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo e/ou Função: _____ CPF : _____ RG: _____

O qual, ciente do seu encargo de fiel depositário, assinou o Mandado, obrigando-se a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização judicial, nos termos e sob as penas do Art. 5º, LXVII da Constituição da República e Art. 652 do Código Civil. Para constar, lavro e assino o presente termo, juntamente com o fiel depositário aqui nomeado.

(local e data) Belém, 21 de agosto de 2018

Ciente da penhora e do prazo de 05 (cinco) dias
para opor embargos.



NORBERTO L SANTOS
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Fiel Depositário